

A-10

1273

274

Juíz dos apelações da Cidade de São
José Comarca do mesmo nome da Pro- Escr.
vincia de Santa Catharina - - - - - Camara

Ido p. 36 v. do 2.º
de titulo

Antonio José dos Santos - - - - - Faltu.

Eufrasia Luiza de Ramos sua m. - - - - - Juven.

Interdittorio

Quino do Nascimento de e todos senhores
Jesus Christo de mil e cento e setenta e
dois, aos quatro dias do mez de Fevereiro do
dito anno nesta Cidade de São José Comar-
ca do mesmo nome da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartorio au-
thorizado a pretiza que me dia a se segue de
Eufrasia Luiza de Ramos, com hum
pachonella p. p. do, na qual pede para
prestar em seu favor dos bens do seu
casal, que ficaram por fallecimento de seu
marido o Antonio José dos Santos. De que pa-
ra constar faz esta autenticação. Eu Thom-
as de Almeida. Placido Camara Escrivão
dos apelações e m. m.



2
Ano. Sup. Juri d' Ophias 1^o - 200
Dez. 1872
Sup. Juri d' Ophias 1872

Sup. J. Eufonia Lúcia de Moraes, fidei-jur
do lugar denominado - Passarim - entre
dita Cidade, vinda qualificada por fidei-
juro de seu marido Antônio Juri da
Santos, cujo acontecimento teve lugar
em 16 de Junho de anno passado
de, sem testamento, deixando entre os
herdeiros a nome de mencionada como
melhor se vê da relação feita no verso
dista, e outros de legados extinto de inventário.
Durante a Sup. prestar neste juízo
o respectivo inventário dos bens que fica-
ndo por fallecimento de seu dito marido,
afim de serem, na forma da lei, par-
tilhados entre os interessados; sem por
cuyo motivo a Sup. requere a V. Ex.
degráo de deferir o juramento de
inventário e mandar que a dita, lamen-
to o termo de estip. com as necessárias
declarações, seja citados os interessados
que a deva ser, e o Curador Geral dos
Ophias, bem como o tutor que se
deve nomear a estes, para que
na 1^a audiência do juízo venha comparecer
se em arrolamentos aos mencionados
bens, e assentirem aos demais termos
do inventário, pena de revella. //

Ches. termos:
A. Como requer; o C. P. a V. Ex. p. g.
C. H. M.
J. Juri, 3 de Junho de 1873
e Hugo da Supplicante
Francisco de Sales Silva & Cia.

Relação dos herdeiros do 1.º casal extinto
do inventariado com Anna Tibreia:

1 Joaquim Antonio dos Santos, casa-
do residente no lugar referido - Passar

Relação dos herdeiros do 2.º

casal do invent.º com a Supp.

1 José Antonio dos Santos, casado,
m. no m. lugar

2 João Antonio dos Santos, casado
m. no m. lugar pigo no Br.º de São -

3 Antonio José dos Santos, casado,
residente no m. lugar

4 Maria Candida, casada com
Francisco Gonsalves, m. no
lugar mencionado

5 Francisco Antonio dos Santos, id.
25 annos, solto, m. no m. lugar

6 Luiza Caetana, solta, idade
13 annos, vive em comp.º da
Supp.

7 Vicentina Bernardina, solta,
id.º 10 annos, vive tam.º
em companhia da Supp.

Alego da Supp.

Francisco Volenturo V. de Souza

O Escrivão indig.º por parte do lido p.º servir de
tutor dos menores, prestando os t.ºs in.ºs de pai.

O. g.º, 4 de Fevereiro de 1873.

Barbora da Silva

3

to
Auto de inventario e juram. a inventil

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oitocentos e setenta e tres, aos
quatro dias do mez de Fevereiro do dito an-
no, nesta Cidade de São José da Barra do
mesmo nome da Provincia de Santa Ca-
tharina, na casa da residencia do Doutor Juiz
dos Offizios Dominicano Barbosa da Silva
aonde se Escrevao abaixo o nome do juiz,
sendo ahi a Supplicante Eufrazia Leira
de Ramos, moradora no lugar - Casavinte-
doeste termo, por ella foi dito ao juiz, que na
forma de sua petição retro, viz. a maior e de feitura
prestar inventario dos bens do seu extinto
casal, que ficaria por fallecimento de seu
marido Antonio José dos Santos, em casado de
terthre ficado terthre menores de vinte e hum
annos. A virtude da qual o juiz deferio-lhe juram-
ento dos Santos Evangelhos em hum livro
delles em que pois sua mãe deitta e sobcar-
go do qual elle se encarregou que bem verda-
dieramente seu defuncto morreu malicia proce-
dendo nos termos do inventario dando assig-
ta todos os bens do seu extinto casal, sem ocul-
tar cousa alguma, assim de rhino, ou joia-
ta, joias, bens moveis, bens ventres e de raiz, divi-
das activas e passivas, etudo que disse de de-
clarar se elle havia por bens sonhados, e de elle
perder a parte que deitta e deitta se gressen-
ser sem coher nas penas de injuria, e con-
trao seu, de clarese o dia mixcamos em que
o dito seu marido tirha fallecido, se com tor-

secom testamento ou senelle, que antes fihos
ereto. Muiinhao fiado que seja deus legi-
timos herdeiros, por seus nomes, idades e
estado. E muido por ella o dito juramento
de baixos da qual logo declarou que o dito
seu marido tinha fallecido sem testamen-
to no dia de seccis domus de Junho do anno
proximo passado, que lhe ficaram oito fihos, que
estes herão os seus legitimos herdeiros, dos
quais ~~seis~~ ^{seis} ~~nomes~~ ^{nomes}, idades e estado as oclian-
terão declarados em titulo apartado, que
daria a scripta toais os bens do seu extinto
casal sem o cullar coisa alguma, e fu-
ria quais que se declaração e quicessa-
rias forem. E ditos poria coustar man-
don o juiz faser este auto que apigna
com Francisco Tolentino Silva de Souza
a logo da inventarian te por não saber ex-
cuser. Em Francisco Thabem d'Olivei-
ra barrera, Escrivão do aythão que
as escrevy

Barbara da Silva

Francisco Tolentino V. de Souza
Franc. Thabem d'Oliveira barrera

Titulo dos herdeiros

Em seguida ao auto citose supra, decla-
rou a inventarian te ser um os herdeiros do
inventariados, os fihos abaixo mencionados
Fihos do primeiro casal do inven-

3

São José do Rio de Janeiro 1873

Cher. 2^e art.

Chas. H. ^{in New} York

Conclusão

Elago foyz estes autos conclusos ao Doutor Juiz do-
sythão Domiciano Barbosa da Silva: degen foyz
esteterno. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Barba-
ra, Escrivão do sythão que oes servij
Lb 101

Nomeio para tutor dos menores à seu tio
paterno - João José dos Santos, que será in-
timado p.^a prestar juram.^{to} e fazer a ins-
cripção da hypotheca legal respectiva. S.
José, 6 de Fevereiro de 1873.

Barbosa da Silva

Gusta

Nos seus dias dormiu de Triveiros do anno de
 mil eito centos e setenta e tres, nesta cidade de São
 José, em um barão, o por parte do Doutor Juiz
 dos orphãos Domício da Barboza da Silva me fo-
 rão entregues estes autos com seu despacho supra-
 de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d.
 Aliv. Camara, Escrivão dos orphãos que os enregi

Fica averbado
o bello de 200. p.
su pago a final.

Camara
H.

Certifico em Esc. abais. assign. ^{da} g. intima. do tutor no
 unido João José dos S. p. intima. de venir prestar o de-
 vido juram^{to}, p. carta de S. do cor. m. de quem deu
 fe. S. José 16 de Fev. de 1873 —

Trans. H. B. Oliver & Amara

Aos vinte e nove dias do mez de Maio do
anno de mil oitocentos e setenta e tres nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio ajunto
a estes autos apelação com odo eumento a ella
junto, que ao diante se segue: digam faser-
te termos. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão do ayuntamiento a ser crey

1840

Received of the
Honble the Secy of the
Treasury the sum of
\$1000000 for the
purpose of
the purchase of
the Louisiana
Territory

Ilmo. Sr. Dr. Juiz d'Orphanos

João Vicente dos Santos, residente no lugar denominado - Passavinte - neste termo, tendo sido nomeado por este Juiz - tutor dos orphãos seus irmãos filhos do finado Antonio José dos Santos, cujo inventario se processa neste Juizo; e porque não possa o Supplicante tomar a si esse encargo, pela razão de ter em sua companhia cinco filhos menores, em cuja educação cuida, e dos quaes é tutor por lei; e vista do que, e em face do disposto na Lei do 1.º de 1844 p.º 1.º - Consolida. das L.ºs. arts. 263. § 1.º; sem que a Lei se digna fazer o por escuso para o encargo de que se trata, sendo substituido por pessoa idonea na forma da Lei. //

Peto, termo. //

Prove a excusa allegada. S. José, 24 de Março de 1873.

Barbora da Silva

P. A. N.º deferimento, juntando-se esta aos autos respectivos para constar; e qd.

E. P. M.

J. J. de Mello 1873

Francisco de Mello



Ilmo.

Ther. Sim. Dr. Juan de Oropaso

Achando-se provado com o documen-
to junto - e allegado pelo Supp. na pe-
tição retro; volta com o devido respeito
e consideração a requerer a V. G. se dignar-
se o deferimento, por ser o direito
e justiça; da qual //

C. R. M. C.

27 de M.º de 1873

Provas como se acha
por documento, que o Sup-
plicante tem escusa legal,
deixo ao seu requerim.^{to} re-
tro na forma requerida;
e mando que o escri-
vão notifique um outro
parente dos orphãos, que
tenha as condições legais de
idoneid.², p.^a assignar o ter-
mo de tutor dos m.^{os} or-
phãos e inscrever desde logo
a respectiva hypotheca legal,
não procedendo mais por tal
motivo contra o Supplicante,
a quem lei por escusa e pague as
custas. V. José, 28 de de Março
de 1873.

Barbora da Silva

7
Hon.^o ~~Senhor~~ Gov. J. d'Alphons

João Vicente dos Santos, precisa para
seu documento, que o Sr. Escrivão Camarã
verendo os autos de inventário feitos que
neste Juiz se procedeu por fallecimento
de sua m.^{er} de quem foi o Supp.^o inventari-
ante - lhe certifique em seguimento desta
se o Supp.^o na qualidade de tutor nato
de seu filho - inscreveu ou não no res-
pectivo registro - a concessão hypothecaria re-
comendada por lei. //

P. S. José, 27 de
Marco de 1873.

Barbora da Silva

Nestes termos -
Da A. J. de digno man-
dar que se fizesse cer-
tificado requerido; dig.

E. R. M.^o

S. José, 27 de Marco de 1873

Francisco Tharim d'Almeida Camarã, Escri-
vão d'Alphons do termo da cidade de São José co-
marca do mesmo nome da Província de Santa
Catharina. Certifico que vendo os autos ju-
dos de inventário e partilhas que se procedem no
Juiz do casal da finada Catharina Rosa de Farias,
de quem foi inventariante seu marido o supplican-
te João Vicente dos Santos, nelle as folhas seis de-
a cha extracto com averbo da inscripção e
registro da hypotheca tutatoria do supplicante

~

do suppliantente como tutor nação de seus cito fi-
lhos menores. Desferido he a ridade, em fe' do que
passei a presentar certidão em virtude do despacho
proferido na petição antes, a cujas antes me repon-
to em meu poder e a torio. Cidade de São José
vinte e sete de elle, ano do anno de mil e trezentos e
setenta e treze. Eu Francisco Navarro de Oliveira Cam-
mara, Escrivão do ayuntamiento que os envoie a pique

Francisco Navarro de Oliveira Cammara

Cidade de São José, de 27 de Maio de 1873

Escreveu
Francisco Navarro de Oliveira Cammara



8
Mmo. Sr. D.º Juiz dos orphãos

Ordenando V.ª pelo despacho a f.ººº que eu noti-
fiquei hui outro parente dos orphãos que tenha as con-
dições legais de idoneidade para servir de tutor dos
mesmos orphãos: tenho a informar a V.ª que não
conheço o parente dos orphãos, como já informei a
V.ª af.º; julgo que Clementino José de Farias, por ser
parente dos ditos orphãos por afinidade, lavrador e bem
constituído, está no caso de ser tutor, mesmo porque
a inventariante o indicou para isso. V.ª se civerá
ordenar a respeito como for servido. S. José 29 de
Março de 1873

O Escrivão D.º Af.º

Tham.º Jo.º d'Alv. Camara

Conclusão

Fortinta e hum dias do mes de Março do
anno de mil oitocentos e setenta e tres, na
cidade de São José, em meu Cartorio fa-
ço este auto conclusor ao Doutor Juiz dos or-
phãos Damciano Barbosa da Silva: que faça
este termo. Eu Thaumiro Xavier d'Alv. Ca-
mara Escrivão dos orphãos que os creio
bli.º

Seja notificado o parente acima indica-
do p.º prater por aut.º e inscrever o ly.º po-
theca legal.

S. José, 31 de Março de 1873.

Barbosa da Silva

Datta

Por trinta e hum dias de mais de ebbas do an-
no de mil eito e setenta e trez, nesta ci-
dade de São José, em meu Cartorio por parte
do Doutor Juiz dos Orphãos Domiciano Barbo-
ra da Silva me foram entregues estes autos com
seu despacho cello: de que foy este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivão dos Orphãos que os envij

Fica averbado, Certifico em Escr. abaixo assign^{do} que citei por cam-
o sello de Escr. p.^a Ta de dous do esc. meo actutor nominado Elen-
terio Jose de Farias para em termo breve vir
Camara prestar o devido juram^{to}: de que dou fe. d. José B
14... de Abril de 1873

Franc. X^{to} d'Oliveira Camara

Juram^{to} actutor

Certifico em Escr. e Por trinta e hum dias de mais de ebbas do an-
abaixo assign^{do} que citei por cam-
que intente em mil eito e setenta e trez, nesta cidade de São José, na
sua propriedade casa da residência do Doutor Juiz dos Orphãos
pelo actutor Elen^{terio} Jose de Farias para em termo breve vir
de Farias para em termo breve vir
ter no esc. 2º do do
R. de Cam^{to}
no 3º de 20
de Abril de 1865
do Barpena da
de J. de de de
entendido de
do J. de de
3 de de de
1873.
Franc. X^{to} d'Oliveira Camara

Por trinta e hum dias de mais de ebbas do an-
no de mil eito e setenta e trez, nesta cidade de São José, na
casa da residência do Doutor Juiz dos Orphãos
Domiciano Barbo^{ra} da Silva, com quem Es-
crivão abaixo nominado vim, sendo ohi Elen-
terio Jose de Farias notado no Capa vinte, ao
qual o Juiz deferio juramento de Santos Evan-
gelho em seu livro delle, e sob cargo do qual
threo em cartogon que bem verda^{do} aducam^{to} te
seu do nome matricia servise de tutor dos Orphãos
Luiza Bactana, e Vicentina Bernardina, filhas

nesta audiência louvarem-nos em avaliações,
com pena de louvação avelia: requerer a
elle fôr fornecido haver as citações por fei-
tas e cudadas, e mandado apregoar, não
comparecendo selou ape o fôr avelia.
E sendo visto o vicio pelo fôr em dito requi-
rimento, informado da fôr das citações que as
ditas partes haviam sido feitas, e mandado apre-
guar, e logo fôr supellido com primicias pri-
gas de goz primicias segundo pregação na forma do-
então pelo carcereiro da Cadeia Joaquim Igna-
cio dos Reis na fôrta do Official de Justiça de Be-
mana, que d'ant' fôr comparecerem a inventari-
ante e outros deus e tutorio José dos Santos, que seu
representes louvaram. e de com um a cordo em
Francisco José da Costa, e outro deus Vieira Cam-
plora, e fôr avelia do que não comparece-
ram, louvaram-nos mesmos louvados. E por esta for-
ma vive o fôr as citações por feitas e cudadas,
e as partes por louvadas, e mandado que fôr em ci-
tados e ditos louvados para em termos breve presta-
rem juramento, avaliar os bens e entugarem
avaliação da avaliação no Cartório. E este tudo
para constar fôr este termo e requerimen-
to de audiência e fôr do domo Protocolo
dellas, e onde por lembrança tomou aqui o
lancieiro por interm, e ajuntando antes auctoridade
citações feitas as ditas partes, que ao diante se
segua. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos sybãos que os servij

Certifico em Escr. abaixo assignado que citei por
 cartas de 5 do coll. m. a Eufrasia Luiza de
 Ramo inventr. do bens do seu casal p. fallecim.
 de seu marido Ant. Jori dos S.^{tos}, e os herdeiros do
 mesmo casal, Jo. aq. Ant. dos S.^{tos}, Jori Ant. do. Liza avesta
 Santos, Jo. do Ant. dos S.^{tos}, Ant. Jori dos S.^{tos}, do obello de
 Fran. Gonsalves, e Luiza Caetanara tutor dos. 2.^{os} p. ter
 Cythia Cluttheris Jori de Farias, e em sua pago afinal
 propria prest. a de cur. gal. do off. Jo. do Olima
 co Luxarte, para n. a p. m. e a audiencia do Camara
 Juizo do Cythia Louvarem e em avaliadore, sob
 pena de laudat. aavelia: degen don. fe. d. Jori
 9 de Maio de 1873

Tram. Off. d. Oliv. Camara

Certifico em Escr. abaixo assignado que ci-
 tei p. cartas de 10 do coll. m. a, as ava-
 liadores Louvarem Francisco Jori da Costa
 e Bento do Viana Bampi Lima, para em ter-
 mo breve prestarem o devido juram.^{to}, avali-
 arem o bens e entugarem aveliações da ava-
 liações no cartorio: degen don. fe. d. Jori 15
 de Maio de 1873

Tram. Off. d. Oliv. Camara

Extrato do nº 292 de 1873

Responsavel Eutherio José de Larios,
morados no lugar - Bapavente - do termo
de São José, Carrador; - nomes das menores, Luí-
za Caetana, e Vicentina Bernardina, mora-
das no mesmo lugar, filhas do finado Anto-
nio José dos Santos; - casão da responsabili-
dade; - tutoria das ditas menores; - data da
responsabilidade; - 3 de Maio de 1873. - Cidade
de São José 3 de Maio de 1873 -

Subterro João de Larios

N.º 12 - 200
Extrato n.º
p.º 12 de Maio de 1873.

N.º 292 do protocolo, pag. 15, apresentado
no dia 14 de Maio de 1873 das 5 a 12
Official Antonio Francisco de Larios

Registrado no L. de Inscrição, qual
n.º 13, pag. 14 de Maio de 1873

Official Antonio Francisco de Larios

Conte

Registre	3 p.º
atrasar	15.500
Refer. com. L.	15.00
	57.000

Juram^{to}. do avaliado Francisco José da Costa

Aos de seceis dias do mez de julho do anno
de mil oitocentos e setenta e tres, nesta Ci-
dade de São José, em meu cartorio, onde se
achava o Juiz dos orphãos segundo supple-
te em exercicio Cidadão José Candido Du-
arte Silva, compareceu o Cidadão Fran-
cisco José da Costa, ao qual o Juiz de fidei-
jamento dos Santos Evangelhos em livro
de lides, sob cargo do qual theem e me-
gor que bem e verdadeiramente sendo o
município de serviço de avaliado ordeno bem
do casal do finado Antonio José dos Santos.

Recebido por elle o dito juramento, e assim pro-
meteu cumprir: de qui mandou o Juiz fa-
zer este termo que assigna com o dito avaliado
Eu Francisco Xavier o Oliveira Camara,
Escrivão dos orphãos, que o escrevi

Quant. 1/2

Franc. José da Costa

Juram^{to}. do avaliado Custodio Vieira Camplona

Aos vinte e dois dias do mez de julho do
anno de mil oitocentos e setenta e tres, nes-
ta Cidade de São José, em meu cartorio a-
onde se achava o Juiz dos orphãos segundo
supplente em exercicio Cidadão José Can-
dido Duarte Silva, compareceu o Cidadão
Custodio Vieira Camplona, ao qual o Juiz

Quant. 1/2

12
o juiz defezio juramento dos Santos Evan-
gelhos em um livro delles, e sob cargo
do qual them carregou que bem ver
daderamente sem dolo nem malicia
servisse de avaliador dos bens do casal
do finado Antonio Jose dos Santos. Re-
cebido por elle o dito juramento, assim
prometteu cumprir. De que, para com-
formar mandou o juiz fazer este termo que
assigna com dito avaliador. Em Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escri-
vao dos ocythos que oscrivij

Quarta da

Custodio Vieira Pamphona

Ajuntada

Os vinte sete dias do mes de Agosto do
anno de mil oitocentos e setenta e tres, nes-
ta cidade de São Jose, em meu Cartorio
ajunto a estes ditos ocythos da rela-
ção da avaliação dos bens do casal, que
ao diante se segun: de que faço este ter-
mo. Em Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivao dos ocythos que oscrivij

Transferido da relação e avaliação dos
bens do casal do fidei Antonio Jose
dos Santos, como abaixo se de-
clara.

Relação e avaliação dos bens do
casal do fidei Antonio Jose
dos Santos, que nos foram apre-
sentados pela viúva inventa-
riante Eufrasia Luiza de Ro-
drigues e sua mulher = Numero um =

1	Um forno de cobre, avaliando por cinco mil reis =	50000
2	Dois = Uma tampa de cobre, por	
3	quatro mil reis = Três = Uma caixa de madeira de cedro com quatro polegadas de com- primimento, por três mil reis =	40000 30000
4	Quatro = Uma dita com seis e mais polegadas, por quatro	
5	mil reis = Cinco = Uma bacia pequena coberta de cobre, por quatro mil reis =	40000
6	Seis = Uma margem velha por cinco mil reis =	50000
7	Sete = Uma margem velha por dois mil e quinhentos	
8	mil = Oito = Uma mais corrota por quatro mil	20500
9	mil = Nove = Uma Oratório com uma imagem de Nossa Senhora, por cinco mil	40000

76450

2645.

- + 5000 cinco mil reis - Dize - Quatro to
cadeiras de madeira de oleo
e oito curtos reis cada uma.
- + 3000 tres mil e quinhentos reis - Con-
ge - Uma escrava por no 11
me paguino de mudo, id.
de cincoenta e sete annos,
que achamos valer e quan-
tia de cinco e cincoenta
- + 15000 mil reis - Dize - Uma dita 12
crioula filha da preta Joa-
quina, por nome Francelli-
no, idade treze annos muito
doente, por quinhentos e cin-
ta
- + 250000 cento mil reis - Dize -
Uma dita por nome Ca - 13
milla, idade onze annos,
filha da preta Joquina.
- + 300000 por trezentos mil reis -
Quatroze - Uma junta de 16
bois, por sephora mil
- + 600000 seis mil - Dize - Uma carro 16
velho, por doze mil reis -
- + 120000 doze mil - Dize - Uma engenho de 16
fogos annos com tres
cursos, por sephora mil
- + 600000 seis mil - Dize - Uma engenho 17
de fogos, farinha com
premea e tres cursos, por
- + 500000 cincoenta mil reis - Dize -
36500 to - Quarenta e cinco e meio 18
bracos de terras de frente no
Papeante no sitio da vi-

Transporte

7.662.14

da vivenda, fozem frente na es-
trada, e fundos em terras de Celso
Theodoro José de Farias, extramuros
pelo sul com terras dos herdeiros
de Francisco Aguiar e Dantas,
e pelo norte em terras de D. Maria
Theodor Bernardino de Souza,
avaluados a cinco mil reis
o braço, dezoito mil reis
o braço, por importação na
quantia de dezenta e sete

19 e tres mil reis = Quinhentos = + 3438 ocos

Vinte e cinco braços de terras
no Casarim, fozem frente
da estrada e fundos
em terras de Theodoro José
de Farias, extramuros pelo
sul com terras
de José Candido Coutinho e
pelo norte em terras de
Candido Ribeiro dos Santos,
avaluados a tres mil reis
o braço, dezoito e cinco

20 mil reis = Vinte = Quinhentos + 458 ocos

e nove braços de terras de 1.314/70
frente com quinhentos
e oito de fundos no Casar-
im, fozem frente em
terras do Joaquim Libanio
da Rosa, e fundos em
terras de João de Espindola
Batencourte, confrontos
pelo norte do sul com

2

13/4/70

com terras do mesmo Butencont
e pela parte do norte em terras
de Eduardo dos Santos, em lindos
a oito mil reis a braço, tre-
zentos e noventa e dois mil

+ 390000 mil reis = Vinte e um = Uma casa e
de engenho de fazer cannos
coberto de telhas, edificadas
nos sites de vivenda, por no-

+ 900000 mil reis = Vinte e dois =
Uma carruagem coberta de 22

+ 1000000 mil reis = Vinte e três = Uma casa de engenho
de fazer farinha coberta de
telhas edificadas no dito sitio
da vivenda, por cento

+ 1000000 mil reis = Vinte e quatro = Uma casa
de vivenda coberta de telhas,
de estufas, e pondeiros de
fio apique, por cento e vin-

+ 1200000 mil reis = Trinta e seis =
4.996.800 mil reis = Um conto novecentos e

noventa e seis mil e setecentos
e sessenta mil. Papeamento
destroito da cidade de São
José, vinte e nove de julho
de mil oitocentos e setenta e
três. Os avaliadores -
Francisco José de Castro -
Custodio Vieira Pamplona -

lido da dita Vivenda em - dez e setenta. Be-
nção ... e os dez e setenta mil. São José
vinte e sete de agosto de mil

Supra: Cinto Cintos e setenta e tres.
Trazado e lras. Nada mais se
contemha, em o dito relacão
do orçameño dos bens, que a que
heem e firmemente foy trocada
do proprio Original, e geral
em reposto e se envida aos
respectiveiros autos de inventario,
e por estes conformem assign-
no nesta cidade de São Paulo
aos vinte e sete dias do mez de
Agosto de mil oitocentos e setenta e tres. Joaquin Rosas
de Oliveira Camara, Curador
Agente oneroso: Lou Francisco
Barbier d'Oliveira Camara, Escrivão do-
caphado, que o subscrive e assigno

Fran. de O. d'Oliv. Camara

8- 888
que res
1.088

Paga este tras lado o sello fixo de tres folhas
de Joré 27 de Agosto de 1873
Camara

(500)

N.º 2 — 600
O. g. plus cento mis.
27 de Agosto de 1873.
Lras.

Termo de declaração das dividas
activas e passivas

Assimte sete dias do mez de Agosto do an-
no de mil oito centos e setenta e tres, nesta
cidade de São José, em meu cartorio
compareceu a inventariante Eufrasia
Luiza de Ramos e por ella foi dito que
as dividas activas e passivas do seu casal
são aqui abaixo de segun

Activas

+30000 O herdeiro João Antonio dos Santos he de-
vedor da quantia de oitenta mil reis

+60000 O herdeiro José Antonio dos Santos he de-
vedor da quantia de seppenta mil reis

Passiva

+60000 O casal he devedor a' João Rosa de Freitas
por hum credito, da quantia de seppenta
mil reis, venbendo o premiss de hum emcio
por cento, ao annu, cujo credito he de da cta
de vinte cinco de julho de mil oito centos e
setenta e dois. E para constar assigna
o presente termo a seu sag o pma e saber
escrever elle o anal Bento de Lemos Junior
Eu Francisco Xavier Oliveira Camara,
Escrivão dos app. ha'y quem os crey.

M. Bento de Lemos Junior.

Termo de declaração perdido da invento

Nome no dia e em seguida ao termo
supra, pela mesma inventariante foi

3

foi dito que nada tinha que dizer sobre
avaliação dos bens, quanto a forma da
partilha, pedia que a sua avaliação fosse
feita nos bens seguintes: todos os bens des-
criptos de n.º 1, an.º 13, vinte braças de terras
no sítio de vivenda, descripto em n.º 18, na
extrema do Norte, e a casa de vivenda, des-
cripta em n.º 24. E para constar assigna
o presente termo a seu logopornão saber
escrever Manoel Pinto de Lemos Junior.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos cythãos que o escrevi.

Manoel Pinto de Lemos Jr

Termo de encerra^{to}am.

E Vemmos dia e insignida ao termo
retrocedyza, pela mesma inventari-
ante foi dito que tinha da do descripta
do presente inventario todos os bens do
seu extinto casal, que nada mais tinha
que declarar, com o protuto, que, se por
seus es que invento o ligo e que cimento dei-
xon de declarar alguma coisa que a elle
pertencesse, do fante logo que tiver noticia,
sem que por isso em corra nas penas de
juris, nem se lles haver por bens de ouga-
dos. E de corra o fante o ligo assigna o pre-
sente termo a seu logopornão saber escrever
Manoel Pinto de Lemos Junior. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão o escrevi.

Manoel Pinto de Lemos Jr

Conclusão

Aos vinte oito dias do mez de agosto do anno
de mil oito centos e setenta e tres, nesta cidade
de São José, em meu Cartorio publico, e
autos conclusos ao Juiz dos Offizios primarios
e suppletivo em exercicio Cidadão José
Maria da Luz: de quem faço este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivão dos Offizios que se seguem
etc.

Digo ao intercedendo, dentro
de cinco dias sobre a direccção da
salvação dos bens, divididos e formados
e particionados, depois do que se di-
vinta ao Curador geral.

Em São José 28 de agosto de 1873

Luz

Datta

Aos vinte oito dias do mez de agosto do an-
no de mil oito centos e setenta e tres, nesta
cidade de São José, em meu Cartorio publico
Juiz dos Offizios primarios e suppletivos em
exercicio Cidadão José Maria da Luz me-
forão dados estes autos com seu despacho
supra: de quem faço este termo. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos Offizios que se seguem

17

Certifico em 1.^o de abriso a pign.^a que citei
 p.^a cartas, digo q^uintu aduza chorito p.^a car-
 tar de 28 de agosto findo, a cummto. Cufias
 xia Luiza de Ramo, e aortuor. Jo. aq. e hnt.^o des.
 Santos, Jon.^o hnt.^o des. st.^o, Jo. aq. hnt.^o des. st.^o, Tia amba.
 Antonio J.^o des. st.^o, de obello de
 hnt.^o des. st.^o, Luiza Cantana, e aortuor. des. 200. p.^a supa
 sup.^a Chuttherio Jon.^o de Tarias, e em sua pro- go afinal.
 pria p.^a p.^a aob.^a G.^o des. st.^o Jo. aq. hnt.^o des. camara
 xia ante. de q^uem cloufe. S. Jon.^o 1.^o de 7 br.
 de 1873 104.

Fran.^{co} H.^o de Oli.^a Camara

Termo de declaracão e predios do her-
 deiro Antonio Jon.^o dos Santos

No primeiro dia do m^o de Setembro
 do anno de mil oito centos e setenta e ter-
 ceira cidade de São João, em meu cartório
 comparessu o herdeiro Antonio Jon.^o dos San-
 tos e por elle foi dito q^uem nada tinha q^u di-
 zer sobre a descripção, avaliação dos bens indi-
 viduos descriptas, quanto a forma e a par-
 tida, p^acia q^uem sua legitima p^acia fuita
 na vint. e tres braças de terras, em m^o 19, e
 no termo em m^o 1: e para o dito sup.^a e aor-
 tuor. 25 braças de terras, suomp^alita no valor do dito
 termo. E para a contar a pign.^a o p^acia em ter-
 mo a seu rogo por nas haberes crever Jo. aq.
 Luis Pichê. Cu Francisco Havier de Oli-
 ra Camara, e aortuor. des. st.^o q^uem o escrevi

João Luis Pichê

Termo de declaracão e predios do herdeiro
 Jo. aq. em Antonio dos Santos

No mesmo dia e em seguida ao termo
 supra, comparessu o herdeiro Antonio
 Jon.^o dos Santos, e por elle foi dito q^uem nada

nada tinha que dizer sobre a descrição
avaliação dos bens, divididos, quanto a forma
da partilha pedida que sua legítima seja
feita no valor da escrava criada de nome
Annella, descrita em n.º 13. E para comitar
a assigna o presente termo a seu rogo por não
saber escrever, Francisco Xavier d'Oliveira
Camara Junior. Eu Francisco Xavier d'
Oliveira Camara, Escrivão dos syphaes que
os crey.

Francisco Xavier d'Oliveira Camara

Termo de declaração expedido que far o
tutor dos syphaes Cleutherio José de Farias

Nos dois dias do mes de Setembro do an-
no de mil oitocentos e setenta e tres, nesta
cidade de São José, em meu Cartorio com-
pareceu o tutor dos syphaes Cleutherio José
de Farias, e por elle foi dito que por parte
de seus pupilos nada tinha que dizer so-
bre a descrição, avaliação dos bens, di-
vidos, quanto a forma da partilha pedida
que as legítimas de seus pupilos sejam
feitas enteras dos citos dos syphaes em n.º
18, e 20, dando-se partes iguais a cada hum
della, tanto em terra como em outro citio, sendo
as terras que forem dadas no citio dos syphaes
em n.º 20, na extrema do Norte. E para com-
tar a assigna o presente termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão
dos syphaes que os crey.

Cleutherio José de Farias

Termo de declaração expedido do co-tutor de Francisco
Gonsalves por cabida de sua m.ª Maria Cândida

No mesmo dia e em seguida ao termo su-
pra, pelo co-tutor de Francisco Gonsalves foi

foi doto gen na datinha que dixer sobre a des-
crição, avaliação dos bens, edificações, quanto
a forma da parcella, e da media que se deu para
pagamento da legítima da sua mulher
e Maria Candida, oengenho de canas e ca-
xa do moinhoengenho, em n.º 16, e 21. E para con-
tar a pignora opresente termo a seu rogo por n.º
do moinhoengenho, e da media. E para o moinho
moinhoengenho. E para o moinhoengenho. E para o moinhoengenho.
E para o moinhoengenho. E para o moinhoengenho.
E para o moinhoengenho. E para o moinhoengenho.

João. Ant. do Sul. Cam. do Sul.

João. Ant. do Sul. Cam. do Sul.

Foram os dias do moinhoengenho de septembris do an-
no de mil e oitocentos e setenta e duas, nesta
Cidade de São José, em meu Carto-
rio compareceram o Juiz de Direito Francisco
Antonio de Almeida, e o Juiz de Direito
que me deu a terra que se deu sobre a
descrição, avaliação dos bens, edificações,
quanto a forma da parcella, e da media que
a sua legítima seja feita nos bens se-
guientes: a parcella de n.º 16, e 21, a co-
muna n.º 22, e a terra n.º 23. E para con-
tar a pignora opresente termo a seu rogo por n.º
do moinhoengenho, e da media. E para o moinhoengenho.
E para o moinhoengenho. E para o moinhoengenho.
E para o moinhoengenho. E para o moinhoengenho.
E para o moinhoengenho. E para o moinhoengenho.

João. Ant. do Sul. Cam. do Sul.

Devita

Foram os dias do moinhoengenho de septembris do an-
no de mil e oitocentos e setenta e duas, nesta
Cidade de São José, em meu Carto-
rio compareceram o Juiz de Direito Francisco
Antonio de Almeida, e o Juiz de Direito
que me deu a terra que se deu sobre a
descrição, avaliação dos bens, edificações,
quanto a forma da parcella, e da media que
a sua legítima seja feita nos bens se-
guientes: a parcella de n.º 16, e 21, a co-
muna n.º 22, e a terra n.º 23. E para con-
tar a pignora opresente termo a seu rogo por n.º
do moinhoengenho, e da media. E para o moinhoengenho.
E para o moinhoengenho. E para o moinhoengenho.
E para o moinhoengenho. E para o moinhoengenho.

Gerul dos orphãos João Climaco Luzarte.
de quem faz este termo. Eu Francisco
Barbosa d'Oliveira Camara, Escrivão dos or-
phãos que o escreviij
Ao bñ. g. com 3 ps.

Nada tenho a dizer sobre a descrição
e avaliação dos bens do presente in-
terito por toda me parte conforme;
sobre a divisão por eles. fizeis se far
que a inventariante fizesse juntos aos
presentes autos o credito que far
cunha o termo f. 158.º, para o que,
e para poder acudir ao que pagarem,
regulien as Mentorias no bñ. fizeis se
ofereço as necessarias providencias.
Sobre a forma da parte da, fizeis se
como sempre, imparcial justiça.
São José 17 de Setembro de 1873

O Curador Geral dos Orphãos
João Climaco Luzarte
3

Datta

No vinte e duas dias do mes de setembro do
anno de mil oitocentos e setenta e tres
nesta cidade de São José, em meu con-
torio por parte do Curador Geral dos
orphãos João Climaco Luzarte me foram
entregues estes autos com seu Officio su-
pro. de quem faz este termo. Eu Francisco
Barbosa d'Oliveira Camara, Escrivão
dos orphãos que o escreviij

Em vinte e dois dias do mês de Setembro
do anno de mil oitocentos e setenta e
dois, nesta cidade de São José, em meu
cartório, faço estes autos conclusivos para
desapchoar primeiro Supplente em
exercício Cidadão José Elbária da Luz: de
quem faço este termo. Em Francisco Ha-
viero d'Oliveira Camara, Escrivão dos or-
phãos que o escrevi.

Elc.

Intime-se a inventariante para
fazer cumprir o que fôr Com que
o credor João Nova de Freitas jun-
te estes autos o credito da di-
vida que lhe é devido a Cural
nos prazos de cinco dias, sob pena
de não ser atendido no partici-
lar.

São José 24 de Feb de 1873

Luz

Datta

Em vinte e quatro dias do mês de Setembro
do anno de mil oitocentos e setenta e dois, nesta
cidade de São José, em meu cartório, pelo Juiz
dos orphãos primeiro Supplente em exercício
Cidadão José Elbária da Luz, me foram dados
estes autos com seu despacho supra: de quem faço
este termo. Em Francisco Haviero d'Oliveira
Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Auto de Partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e setenta
e tres aos oito dias do mez de Novem-
bro do dito anno, nesta Cidade de São
José, Comarca do mesmo nome da
Província de Santa Catharina, na
sala das audiencias ou de acham-
o juiz de offícios primeiro sup-
plente em exercício Cidreira José
de Barros da Luz, onde em Exercício
interino abbias nomeado vim
com o Partidor de Juiz Cidreira
de Barros do Nascimento Naves,
as qual o juiz ordenou prodessem
a partilha dos bens relacionados
e avaliados no inventario, e por-
me o despacho da deliberação da
partilha a folhas seguinte verso, de-
pois de bem examinada a relação
dellas, e visto a sua importan-
cia, seguiu o valor que tiveram na
avaliação que dellas se fez com
attenção aos acrescimos ou dimi-
nuições que constassem dos autos.
E passando logo elle partidor com
o juiz a examinar a relação e
a publicação dos bens procederam
a partilha como ao diante se
segue. Pague para constar man-
dar o juiz fazer este auto que
a seguir com o dito Partidor. Com
33

Em pagamento Cassa de Alvaras
bancos, excusos inteiros dos cofres
que oprimir.

Luz
Othmaro de Nassau
João Cassa de Alvaras bancos

Partilha

Acharas ille quiz e Partidus im-
portor a cobra. Em oho descrito
moste inventario, na quantia
de cincoenta e quatro mil reis. 54x000
Acharas importor os bens mo-
veis tambem descritos moste
inventario na quantia de cento
e cincoenta e dois mil e setenta
e cinco reis = Acharas importor 152x700
os annuantes tambem descritos
moste inventario na quantia
de sessenta mil reis = Acha- 60x000
ras importor os escravos tam-
bem descritos moste inventario
na quantia de setenta e cinco mil
reis = Acharas importor os 70x000
bens de raiz tambem descritos
moste inventario na quantia
de um conto e trinta mil reis = 1.030x000
Acharas importor a dividir
activa tambem descrita moste
inventario, na quantia de

3

1404000 Quatro e quarenta mil reis. Fecho
rão que todos os quantos reis.

Total portos em de dois centos cento e
2186400 trinta e seis mil e sete centos reis.

Acharão que dividida esta gran-
tia em dois portos iguaes, vinha
a pertencer a cada um da soma
inventoriada cobico de cada

Arção a quantia de um cento e sesen-
ta e oito mil trezentos e circun-

10084350 ta reis Acharão que dividida

a outra metade original,
quantia em oito portos iguaes,
por serem oito os herdeiros fi-
lhos do inventoriado, vinha
a pertencer a cada um delle.

Legitima pagaria de cento e trinta e tres
mil quinhentos e quarenta

1338543 e tres reis. E por esta maneira
haver elle e os Partidos esta
partilha por bem feita por
na conformidade delle, se pa-
garem os respectivos pagamen-
tos, observando se a quantia e

qualidade possivel de tudo fez
pelo termo que todos assignam.

Em forquim Comissão de Officio
Goncalves, Escrivão interino dos
orphãos e orfãos.

Luz

Manoel de F. P. P.

Pagamento feito a sorte da moeda
 da vista inventariante es-
 lica de capital Cuspiari Luiz
 de Raupp, no valor de
 um pouco mais de setecentos
 e oitenta e cinco mil
 e quinhentos e cinquenta e cinco
 reis = 1.068.850
 Havendo um forno de cobre
 avaliado no valor de cincoen-
 ta mil reis = Havendo um 504000
 tacho de cobre, avaliado no quan-
 tin de quatro mil reis = Havendo 44000
 uma mesa de madeira de
 sebo com quatro polvos de
 empimento, avaliada no
 quantin de tres mil reis = 38000
 Havendo uma outra casa em
 seis e meio polvos, avaliada
 no quantin de quatro mil
 reis = Havendo um balho pe- 44000
 gueno coberto de couro, avalian-
 do no quantin de quatro mil
 reis = Havendo uma moxenga 44000
 velha avaliada no quantin
 de quatro mil, reis = digo, de
 cinco mil reis = Havendo 34000
 uma mesa velha avaliada
 no quantin de dois mil
 e quinhentos reis = Havendo 24500
 uma mesa comoda avaliada
 no quantin de quatro mil reis = 44000
 Havendo

Harar' um suntuoso e m m m a i-
magem de classe euhora, contin-
do seu quantio de cinco mil,
34200 de tres mil e quinhentos reis =
Harar' um escravo africano
de nome Jozequim, idade de
cincoenta e sete annos, a-
validado na quantia de cem
150400 de cincoenta mil reis =
Harar' um escravo criou-
lo de nome Francisco, fi-
lho do dito preto Jozequim,
idade de dez annos, avaliada
na quantia de quinhentos e
250400 de cincoenta mil reis = Harar'
um outro escravo de nome
Carricho, idade de onze annos,
filho do referido preto Jo-
zequim, avaliada na quan-
300400 de trezentos mil reis = Har-
ar' vinte annos e meio
bracos de terras de frente, si-
tuadas no lugar denominado
Passarinho no sitio de vivenda,
fazem frente na estrada
fundos em terras de Clau-
tuario foy de Farias, estre-
madas pela parte do norte
com terras de Dona Anna Ber-

7

Remordim de Souza, pelo qual
com termos que hão se lançado
em pagamento da parte da legi-
timação henderos Antonio Gon-
dos Santos, avaliados a seis mil
reis cada uma braço, que
importão todas na quantia de
cem e trinta e cinco mil reis = 1854000
Barro a morada de casa de
viverem coberta de telha, de
estais e paredes de pedo apique,
avaliada na quantia de cento
e vinte mil reis = Barro 1204000
um carro velho, avaliada na
quantia de dez mil reis = 124000
Barro no gallo da casa de en-
genho de farinha coberta de
telha, edificada no sitio de
viverem, a quantia de dez
e seis mil reis e cinco
centos reis = A por esta moeda 104050
moeda de ouro de 1000 e 500 = 10084350
dos por satisfita a parte de mo-
eda de viverem, cobrada de cozoal
Angroza Souza de Ramos, de
que fizeste termo que todos os
signos de Jorge de Ramos de Oliveira
Cunha, e outros interiores de
opções e demais;

Luz
Antonio de Souza

2
Pagamento feito a sorte da legiti-
ma do herdeiro Jorguim e Antão dos Santos,
no inventario de seu finado Pai
Antonio Jori dos Santos, cuja legi-
tima importou no quantio de
cento e trinta e tres mil qui-

183x543 nhentos e quarenta e tres reis =
Haverá onze e meia braças de
terras de frente com quinhen-
tos e oito de fundos, sitos no lu-
gar denominado Passa-riente
fazem frente em terras de Jo-
guim Silvino de Azevedo e fun-
dos em terras de João de Espin-
dola Botencourt, estreitando
pela parte do norte com ter-
ras que vão ser lançados em
pagamento da sorte da legiti-
ma do herdeiro Jori e Antão
dos Santos seu finado, e pelo
sul com terras de João de
Espindola Botencourt, an-
dando a pte mil reis e de-
zesse e seis, que importou
todas no quantio de noventa

92000 e dois mil reis = Haverá
no valor da casa de engenhos
de fazenda coberta de telhas,
equipada no sitio de vivendas,
e quantia de quarenta e
um mil quinhentos e qua-

41x543 rento e tres reis = E por esta

183x543 reunida houve elle Jorguim

Junç e Partidos por satisficção a ser-
vidão legittima do herdeiro João
quillo Antonio dos Santos; e que
fizeste termo, que todos assignem
seu foygoim Corio e Officio
baptista, lenciam dos esphos in-
terim oremur.

Luz
D. Manoel de Aguiar

Pagamento feito a sorte da le-
gittima do herdeiro Joze Anto-
nio dos Santos, no valor de cento
e seis picas de Pa e Antonio
Joze dos Santos, cuja legittima
importa no valor de cento
e trinta e tres mil quinhem-
tos e quarenta e tres reis =
Habere Sinhros que já tem
em seu poder este mesmo herdeiro
aguardando de separar mil
reis = Habere novo braco de
terros de frente com quinhem-
tos e oito de fundos, ditos reser-
gar denominados Passante
fazem frente em terras de Jo-
quim Hilario da Nova, e fundos
em terras de Joze de Espindola
Bateram, e istos sendo pela
parte do norte com terras que

1338543

104000

Joze

que vão ser lançadas em pagamento
da sorte da legitima do herdeiro
João e do outro dos Santos, e pelo
ful com termos que foram lançados
em pagamento da sorte da li-
gitima do herdeiro Jorge em
proteção dos Santos e seus in-
teresses, avaliados a oito mil
reis e oitenta e quatro brasis, que
importa todos no quantum

42400 do cento e oitenta e dois mil reis =
Marina do herdeiro Francisco
Antonio dos Santos e seus in-
teresses, por levar duros em
seu pagamento, a quantia

4914 de sete e oitenta e quatorze mil =
Marina da herdeira Maria
Candida e seus interesses, por
levar duros em seu paga-
mento, a quantia de setenta

4371 mil e oitenta e nove mil =
Marina no valor da casa
de aluguel de fazer foral
cobrada de todos, e dedicada ao
sítio de vivenda, a quantia
de dez e oitenta e quatro

4204 mil e oitenta e quatro
1374549 mil e oitenta e quatro
por se este Juiz e Cartório por
satisfeitos a sorte da legitima
do herdeiro João e do outro dos
Santos, e que fiz este termo,
que todos assignem. Eu
Jorge em Cartório de Oliveira

De Almirante Camarão, Exercício interno
do capitão que o nomeia:

De
O Almirante Camarão, Exercício interno

Pagamento feito a sorte da legiti-
ma do herdeiro João Antunes do
Santo, no inventário de sua pe-
rda. Foi Antunes frei do
Santo, cujo legítimo impor-
tou um quantia de cento e
trinta e tres mil e quinhentos
e quarenta e tres reis - Barroa 1338543
Ficheiro que já tem em seu
poder que este mesmo herdei-
ro ficou devendo ao casal in-
ventariante, a quantia de oi-
to mil e seis - Barroa 804000
e mais bens de terras de
pau, com quinhentos e
oito de feudos, sitos e os lugares
denominados Papani e Aguan
prato em terras de Janguin
Silveira do Novo e grandes em
terras de João de Espindola de
Sancourt, incluindo pelo por-
te do sorte com terras que vão
de terras e um pagamento
do sorte da legítima da herdeira
Necantina, Bernardino, e pelo

o puto del com turos que forão lan-
cadas em pagamento do sorte do
legitim do herdeiro José e Antonio
dos Santos, seus irmãos, em lição
a oito mil reis e esta uma braça,
que importão toda a quantia

524000 de cincoenta e dois mil reis =

Marão do herdeiro e Antonio

Antonio dos Santos por levar de-

uaise em seu pagamento, a

quantia de mil e quinhentos e

14543 quatroenta e tres reis = De por

1334543 esta uma vez houve a

juiz e Partidos por satisfito a

sorte do legitim do herdeiro

José e Antonio dos Santos, de que

sejanta turos, que todos assig-

nao, em paguim do herdeiro

do herdeiro e Antonio, e Antonio

Antonio dos Santos e Antonio

Luz

Antonio dos Santos e Antonio

Pagamento feito a sorte do legiti-

mo do herdeiro e Antonio José

dos Santos, no inventario de

seu primo Pau e Antonio

José dos Santos, cujo legitim

importa no pagamento de

cinco e trinta e tres mil e

quinhentos e quatroenta e tres

1334543 reis = Marão um engenho

3

engulho de fazer farinha com pre-
ço e tres cortas, avaliando um quan-
tão de cincoenta mil reis =

504000

Chavari doze braças de terras de
frente, sitas no lugar das ruínas
da Passante no sitio de Viranda,
frente para a estrada, e
Chavari em terras de Clementino
João de Farias, estendendo pela
parte do norte corretoiras que
forão lançados em pagamento
da sorte da enciação da villa
insistentemente cabida de cizal
Luzia de Farias de Ramos sua
viuva, e pelo sul com terras
que vão ser lançados em pa-
gamento da sorte da legitima
de herdeiros. Francisco Christo-
vão dos Santos, sua viuva, ora-
linda a seis mil reis cada
uma braça, que distribui
todas em quantia de setenta
e dois mil reis = Chavari no
valor da casa de cinquenta e
fazer farinha colheita de tri-
phas, e difidencia no sitio de
Viranda, a quantia de onze
mil quinhentos e quarenta
e tres reis. Afor esta moeda 114563
haverá de mais e Posterior por 1338543
satisfuta sorte da legitima
de herdeiros e Antonio João dos
Santos, de qua faz esta terra,

1844

Therese Louise

1331543 e garantida - tres reis = Barro
um engenho de fazer aca-
car com tres couros, avaliada
na quantia de sesenta mil
804000 reis = Barro - uma casa de
dito engenho de fazer aca-
car com de tres couros e
lito de viverem, avaliada na
quantia de noventa mil,

10

e quarenta e tres ris a lenda
 Milantia Bernardino, e trezentos
 e setenta e um ris a lenda
 Jose Antonio dos Santos = o por
 esta monia honra do Juiz 18457
 i Cartorio por satisfeito a sorte 1334543
 da legitima da lenda e lenda
 bandida e cada com Francis
 e Goncalves, a que se estu-
 mo que todos affirmao. Com
 Joaquin Farias de Oliveira Ca-
 rior, lenda e lenda a os
 phos ourenji.

Luz

O lenda e lenda
 (Signature)

Bogamento puto a sorte da legi-
 tima da lenda Francisco
 Antonio dos Santos, mo inven-
 toria de lenda puto a os
 lenda Jose Antonio dos Santos, cujo
 legitima importou a
 quantia de cento e trinta e
 tres mil e quinhentos e
 quarenta e tres ris = lenda 1334543
 mo puto a os, lenda
 mo quantia de lenda mil
 ris = lenda lenda lenda
 a lenda de lenda, lenda mo lenda
 por lenda lenda lenda
 lenda de lenda, lenda
 lenda mo lenda, lenda

(Signature)

e fundo em terras de Clementino José
de Santos, estendendo pela parte
do norte com terras que foram
lanceadas em pagamento da
sorte da legitimação do herdeiro An-
tonio José dos Santos, e pelo sul com
terras dos herdeiros de Francisco
Lyra e Barbal, ou todos a seis
mil, ou cada uma haça que
importar todas um quantum de

504000 assenta a seis mil reis = Havem
uma casinha coberta de telhas, e
valendo um quantum de dez mil

104000 reis = Lera demais este herdeiro

1304000 em um pagamento aquantia
de dois mil, quatro centos e
cincoenta e sete reis, por isso
tomam mil, quinhentos e
quarenta e tres reis os her-
deiros José Antonio da Silveira
e more Antão e quatro mil reis

Repor os herdeiros José e Antonio
24657 dos Santos, seis irmeiros. =

1334543 Lera este irmeiro honra-
vel Luiz e Parteiro por satisfito
agora da legitimação do herdeiro
Francisco Antonio dos Santos; de
que fize as terras que todos assig-
nao. Joaquim Francisco, digo. Ben-
Joaquim Lourenço de Oliveira Camar,
Escrivão intimo do fideiussor e sermão;

Luiz

Manoel de Jesus

Pagamento feito a sorte da legítima
 da herdeira Luiza Baptista, no in-
 ventário de seu pai João Baptista
 no fôro dos Santos, cuja legiti-
 ma importou um quinto de
 cento e trinta e tres mil, qui-
 nhentos e quarenta e tres reis = 133x543
 Ovariz e uma braça de
 terras de frente, sitas no lugar
 da povoação Passarinho, por um
 preço de um estado, e fundos
 em terras de Thomaz José de
 Farias, estendendo pela
 parte do norte com terras
 que vão ser lançadas em
 pagamento da sorte da legi-
 tima da herdeira Victória
 Bernardino e pelo sul
 com terras de João Baptista
 Coelho, avaliadas a tres mil
 reis cada uma braça, que
 importou todos um quin-
 tes de trinta e sete mil e
 quinhentos reis = Ovariz 37x800
 ouço braço de terras de frente
 com quinhentos e sete de
 fundos, sitos no lugar da
 povoação Passarinho, por
 um preço de um estado de
 Joazeiro Ribeiro da Rosa
 e fundos em terras de João de
 Resende da Botucatu, esten-
 dendo pela parte do norte com

com terras que vão ser lançados em
pagamento da sorte da legitima
da Senhora Vicentina Bernardino
sua irmã, e pelo del com terras
a frei Camillo Coelho, antigos
a tres mil reis cada uma braço,
que importão todos no quantum
de trinta e sete mil e quinhentos
reis =, digo, estimando pelo
parte do norte com terras de
Eduardo dos Santos, e pelo del
com terras que vão ser lançados
em pagamento da sorte da legiti-
tima da Senhora Vicentina
Bernardino sua irmã, ara-
bidos a oito mil reis cada uma
braço, que importão todos no
quantum de oitenta e oito mil
88000 reis =. Manoel da Senhora Maria
Candida sua irmã, por ter
devidos em seu pagamento, os
quantos de oito mil e quarenta

84043 e tres reis =. E por este mesmo
133 8543 honor de Luiz Bartolomeu por satis-
feito a sorte da legitima da her-
deira. Luiz Bastos, a quem se
este testamento, que todos assignam
eu souzinho Corio de Oliveira
Bastos, e outros e outros de
fios a mesma.

Luiz

Manoel da Senhora Maria
Candida

Pagamento feito a sorte da legi-
 tima da herdinha Vicentina
 Brundim, no inventario de
 seu filho Pac Antonio José
 Dos Santos, cuja legitima im-
 portou no quantio de cento
 e trinta e tres mil quinhen-
 tos e quarenta e tres reis = 133x543
 Havendo por mais bracos
 de terras de front, sitos no
 lugar denominado - Passarinho,
 segun fronte no estrada a
 ffe. de em terras de Thomaz
 José de Farias, estendendo pela
 parte do norte com terras de
 Cavido Liborio dos Santos,
 e pelo sul com terras que
 foram lavadas em pagamento
 to da sorte da legitima da
 herdinha Lúcio Antonio
 seu filho, avaliadas a tres mil
 reis cada uma braco, que
 importou todos no quantio
 de trinta e tres mil e qui-
 nhentas reis = Havendo onze
 bracos de terras de front com
 quinhentos e oito de fundos,
 sitos no lugar denominado
 Passarinho, segun fronte
 em terras de Joaquim
 Liborio de Rosa, e fundos
 em terras de João de Espin-
 dola Botelho, estendendo

37x500

estimando pela parte do Norte com
terras que foram lançados em paga-
mento do sorte da legitima da her-
deira Luiza Bartolomeu, e pela Sul
com terras que tambem foram lan-
çados em pagamento do sorte da
legitima do herdeiro Joao Anto-
nio dos Santos e seus irmãos, or-
dados a oito mil reis cada
uma a base, que importão todos
um quantum de oitenta e oito

88000 mil reis = Herdeiro da herdeira
Maria Bordinha casada com
Francisco Gomes, por heren-
deira em seu pagamento,
agorados de oito mil e qua-

8043 cento e tres reis = Esporosa
marinha honralla Juiza
Bartolomeu, por satisficção do
sorte da legitima da her-
deira Ventura Barro-
eira: de que fez este ter-
reo, que todos assignados.
Lu. Joaquin Carlos de Al-
vares Camar, herdeiro in-
terino dos options overreij.

D- 58510

Luiz

Carolina de Sousa

Conclusões

Aos quatorze dias do mez de Novembro
do anno de mil oitocentos e setenta e tres,
nesta cidade de São José, em meu Carto-
rio faço estes autos conclusos e fizei
diligências primeiras suppletas em
exercício Cidadão José Maria de Luz, de
quem fiz este termo. Eu Joaquim Ro-
naldo de Oliveira Camarão, Escrivão
interino do ofício auctuario
Ely

Ante-meos a inventariante ferra
Com a Regencia juntem os autos eunctos
a matricula dos seus escravos e Cor-
tidão d'ella. Satisfacto o que allas
dos e preparadas os presentes autos
falleceu a Conclusos do ofício de
Dimittu interino do Comarca.
São José 14 de 96 - de 1873.

Luz
D

Dacto

Aos quatorze dias do mez de Novembro
do anno de mil oitocentos e setenta e
tres, nesta cidade de São José, em meu
Cartorio por parte do fizei diligências pri-
meiras suppletas em exercicio Cidadão
José Maria de Luz, me põem entregues
estes autos com seu despacho auctuario, e
para constar fiz este termo. Eu Jo-
aquim Camarão de Oliveira Camarão
D

banca, Execução interin de orphãos e
verej.

14...
Fica ambado o
cello de 20.º p.
supra o final
banca
Certifico em Exec. inter. de orphãos abui-
do assignado, que intimei o despozo
ruto por carta de 14 de Novembro em
suas ante Luisen Expresso de Numa,
que se do p. intervid, de que deu fi.
Josi 17 de Novembro de 1870.
Joaq. Xavier de Oliveira banca

Junta da
Cto dequite dios do mez de Novembro
do anno de mil oito centos e setenta e
tres, nesta cidade de Rio Josi, em um
cartorio junto a estes autos, a petição
com a Matricula de execução, que tem
do es diante se segue. Eu Joaquim Pa-
vira de Oliveira banca, Execução inter-
no dos orphãos que o verej.

Mme L. Juri d'Esphao

D. D. Eufrazia Luri Ramos,
residente no Lugar denominado Pas-
sa-rinda, do d.º termo, que proce-
denda por este juizo o inventario
e partilha dos bens que ficaram por
fallecimento de seu marido Ant.
João dos Santos, de que é mi-
nistrante a Supp.^a, torna-se ne-
cessario que nos respectivos autos
do dito inventario se faça junção
da matricula dos herdeiros perten-
centes ao monte inventariado, na
forma determinada por lei.

Assim pois sem a Supp.^a neque-
sar que V.ª se digna mandar jun-
tar aquelles autos, não só a dita
matricula addita junta, como
tambem esta, afim de que tudo
produza o necessario effeito.

Como requer:
L. Juri d'Esphao de
1873.

Luz

P. A. P. d'Esphao, e

E. R. M.^{ce}

L. Juri, 10 de Novembro 1873

A cargo de
Francisco Ant. de Souza



Relação n. 287 dos escravos pertencentes a Euphrasia Guira Ramos residente na
provincia de S. Catharina municipio de São José parochia de ellesme nome

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

[illegible]

Apresentado e matriculado em matricula-
ção a 26 de Agosto de 1872. Pagou mil e
quinhentos reis de emolpimento.

Provincia de S. Paulo, municipio de S. José
parochia de St. Maria da Conceição, de Agosto de 1872

Attestado de Enfermeiro Luiz Ramos, Francisco de
João Pedro Schmitt
Diogo Quintal da rua

Testemunhas
" " "

Paga estes autos o sello fino de 19 folhas com
 as tres seguintes em brancas, e os anebados
 a f. 4, 8, 10, 17, 19, 20, e 30; paga m.^a o pro-
 priedade de 8 quintais de 1334543, cada um,
 S. Jose, 19 de novembro de 1873.

5.200

1.000

6.800

Obrigatorio de exp.
 Camara



Concluzio
 Aos dezesseis dias do mez de Novembro
 do anno de mil oitocentos e setenta e
 tres, nesta cidade de S. Jose, em meu
 Cartorio facio estes autos concluzidos e
 doutro p.º de direito inteiros do
 Confronto Comissionario Barbosa da
 Silva, de que faço este termo. Eu
 Joaquim Corio de Oliveira Cam-
 ara, Escrivão inteiros do cartorio
 overey

Ch.º com 18000

Julgo por sentença a presente partilha para que surta
 seus devidos effeitos, e paguem os interessados as custas.
 S. Jose, 20 de Novembro de 1873.

Dominiano Barbosa da Silva

Publicação

As vinte e seis de março de 1873
do anno de mil oitocentas e setenta e
tres, nesta Cidade de São José em
meu Cartório por parte do Doutor
Juiz de Direito interino da Comarca
Americana Barbosa de Lima, me pa-
rão intrinsecos estes autos com
sua sentença retro que a havia
por publicada em nome de
Julian Jorgensen, Carlos de Oli-
veira Camargo e outros interinos
dos ophões que a seguir.

Conclusão

Com aquida ao termo supra retro, di-
go, em aquida no mesmo dia e
assim declaro no termo supra,
em meu Cartório fazer estes autos
conclusos e Juiz de Officio prome-
to supprir a sua execução Ci-
vile de São José. N. de Lima de
que fizes este termo. E. J. de
que Carlos de Oliveira Camargo
e outros interinos a seguir o seguir.

645

Cumprado a Sentença Retro
São José 20 de 9 de 1873.
Luz

Patu

Aos vinte dias do mez de Novembro
 de anno de mil oitocentas e
 setenta e tres, nesta Cidade de
 São João, em um Courtim, pelo
 Juiz de Offiço Juvenal de Aguiar
 plantou em carreira pública
 João Maria da Silva, meu fidei-
 julgante, e seus filhos, com
 seu despacho retm. de que
 fiz este termo, em presença
 de Gonçalo de Oliveira e de
 diversos outros os Offi-
 cios

Certifico em Escrito intimo de or-
 phãos abaixo assignado que interveio
 a sentença ratada p. cartas de 20 do corr.
 mey a interveio: Leizão Leiza de
 Ramos, e os herdeiros João Ant. dos Santos,
 José Antonio dos Santos, Joaz. Ant.
 dos Santos, Antonio José dos Santos,
 Franc. Gonçalves, Franc. Antonio
 dos Santos, e Leiza Bastiana, os
 tutor dos orphãos Euthymio José
 de Faria, e em sua propria
 pessoa os Curadores g.ºs dos orphãos
 João Benjamin Vaz forte: de quem
 dou fe. S. José, 26 de setembro
 de 1843

Jos. A. de Chiribana

Vão os seguintes autos ao contador para
se fazer o conto. 1.º de 26 de novembro
de 1873.

Chir. Camaraz

- Conta -

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

Do Juiz do Barrozo.
Do Juiz do Barrozo, no título 1.º de 1873. 1.º de 1873. 3.º de 1873.

gestão do Regente e conta
e este rub.

Paga a soma remanescente . . . 61,198

" cada um dos oito meses . . . 8,400

Exceder de São João, em 27 de No-
vembro de 1873.

Platado.

Manoel de Aguiar e Silva

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a signature or address, located in the upper portion of the page.]

Subação e avaliação dos bens do Canal
do Fimado Antonio José dos Santos, que -
nos foram apresentados pela viúva inculca
viúva Eugénia Luiza de Ramos ^{Luiza} e outros

1.ª. Quinze Tonno de Lobre avaluado por.	50000
2.ª. Quinze Tacho de Lobre	40000
3.ª. Quinze saccha de madeira de madeira de Lobre com quantos palmos de comprimento	30000
4.ª. dita com Lio e outro palmos	40000
5.ª. Quinze Bar. pequeno coberto de couro	40000
6.ª. Quinze Margua ditto	50000
7.ª. Quinze Nova ditto	20000
8.ª. Quinze meia barrica	40000
9.ª. Tratado com uma freguesia de L. B.	50000
10.ª. 4.ª. sacchas de madeira de Lio	30000
11.ª. Quinze Escr. por nome Joazeiro de L. B. Idade 57 annos - que a chamamos L. B. de	150000
12.ª. Quinze dita L. B. filha da Costa Joazeiro por nome Theresina Idade 17 annos meinto de L. B. por.	250000
13.ª. Quinze dita por nome L. B. Idade 18 annos filha da Costa Joazeiro por.	300000
14.ª. Quinze Junta de Bois	60000
15.ª. Quinze Barco ditto	120000
16.ª. Quinze Cangaço de favel. L. B. com tres. Cochos.	60000
17.ª. Quinze Cangaço de favel. favel. com favela e tres Cochos	50000
18.ª. 4.ª. Pracas de terras no papanteiro no Sítio da Virrinha favel. favel. na L. B. da e favelas em terras de L. B. favel. de favelas, chamadas favel. com terras	

Transporte.

2654700

em terras dos barões de ¹⁰Thomaz, Jacaria de
Barcel, e pelo monte em terras de d. ¹⁰Thomaz
Bernardina de Souza, avaliadas a seis
mil reis a braça que importou no g. de

2534000

19-25. Braças de terras no papoente fa-
rem frente ora estada e fundos em
terras de Thomaz José de ~~Tarim~~ ^{Tarim} abre-
mas, pela parte do Sul em terras de José
Bernardo Lombo, e pelo monte em terras de
Bernardo Silveira dos Santos, avaliadas
a seis mil reis a braça

454000

20-49. Braças de terras de frente com que
abertas e oito de fundos no papoente
fazem frente em terras de Aguiar e
Silveira da Rosa, e fundos em terras
de ~~Aguiar~~ ^{Aguiar} de Espindola de Bitancourt
compostas, pela parte do Sul em terras
de onzeno Bitancourt, e pela parte do
norte em terras de Bernardo dos Santos
avaliadas a oito mil reis a braça

3924000

21. Uma barra de bingunho de farra para
coberto de telha edificada no ditto diti-
munda por

904000

22. Uma barreira coberta de telha por

104000

23. Uma barra de bingunho de ~~Tarim~~ ^{Tarim}
coberta de telha e edificada no ditto diti-
munda por

804000

24. Uma barra de vivenda coberta de telha
de estuio e paredes de Pau a pique por

1204000

~~Summa~~ 1.226.4500

Papoente ditiado da cidade de ~~Aguiar~~ ^{Aguiar} 22 de
Junho de 1872.

João de ²⁰Thomaz José de Costa
Custodio Nuvra Pampuna

Esta relação foi entregue no cartório
a 18 de agosto de 1872
Cangre

Partilha dos bens do casal de finado Antão José
da Santos, segundo o inventariante Rufazia Leir
ra Paiva, sua mulher.

x	Cabe em obra	54/00
x	Morreu	152/70
x	Sumoventes	60/00
x	Secura	100/00
x	Raz	1030/00
x	Divida activa	140/00
Total R\$		136/70

x Morreu o viro colica a casal 150/35

x Legitima a cada um dos ditos herdeiros 130/50

Pagamento a viro inventariante colica
do casal Rufazia Leir Paiva.

Transa:

x	O form de colica em n.º 1 f.º 13	5/00
x	" " " " " 2 " "	4/00
x	A caixa " " " " 3 " "	3/00
x	" dita d.º 6.º palme	4/00
x	O baki frequente " " 5 " "	4/00
x	A marguiza colica " " 6 " "	5/00
x	" " " " " 7 " "	2/50
x	" " " " " 8 " "	4/00
x	O oratorio e singem " " 9 " "	5/00
x	A quinta caducos d.º 10 f.º 10	3/00
x	A mercancia africana de nome Joazeiro d. Paiva de idade, em n.º 11 f.º 10	150/00
x	A dita circula o nome Franellin, d.º Ban me de idade, em n.º 12 f.º 10, filha d.º Joazeiro	25/00
		406/70

Continua.

Transporte 1084/700

x A sacaria circular de nome Brancilla, de 1100
 metros de comprimento, sob n.º 132 f.º 130 f.º da dita
 sacaria Joazeiro 300/00

x Vinte e duas sacarias de terra de frente das
 sacarias n.º 18 f.º 135 f.º 14, retirando pela montanha com
 terra de D. Anna Bernardino de Souza, e pela
 sul com terra que vem do lanceado de 100 metros
 no Anterior Jyri de 100 metros, e 100 metros 135/00

x A caza de madeira em n.º 28 f.º 140 120/00

x Ocaso velho em n.º 15 f.º 130 120/00

x No valor da caza de madeira e de 100 metros em
 n.º 28 f.º 140 10/65

Summa R\$ 1.084,70

Pagamento ao Indio Joazeiro Anterior de 100 metros
 Chacra:

x Ocaso e uma sacaria de terra de f.º das sacarias n.º 20
 e f.º 14, retirando pela montanha com terra que
 vem do lanceado de 100 metros no Indio Jyri Anterior de 100
 metros, e pela sul com terra de f.º de 100 metros
 sola Bitavacant, e 100 metros 90/00

x No valor da caza de madeira e de 100 metros n.º 28 f.º 140 41/50

Summa R\$ 133,50

Pagamento ao Indio Jyri Anterior de 100 metros
 Chacra:

x Para que se podesse em de 100 metros e 100 metros de
 valor da caza de 100 metros, no importe de 20/00

x Novas sacarias de terra de frente das sacarias n.º 20
 f.º 140, retirando pela montanha com terra que vem
 do lanceado de 100 metros

Continua

Transporte 604
 em barcadeira em honra de João Antunes de
 Santa, e pelo qual se tem a gr. f. de la, e
 de em honra de Joaquim Antunes de Santa,
 a 84

x A repagiar que pag. hon. Tr. Ant. de Santa 2914
 x " " " hon. Maria Candida 231
 x No valor da cota de reg. e g. de hon. n. 23 p. 100 264
 Soma em R\$. 133/542

Pagamento em honra de João Antunes de Santa.
 Cauça:

x Dito q. já tem em despesa, e q. se deu
 a cota inventariada 204
 x Dito e soma b. de taxa de p. de de n. 2
 a 26/40, retirando pelo mto em taxa
 que não se lançada, e honra Vicente
 em Remissão, e pelo qual se tem a gr. f. de la, e
 f. de la, e honra de hon. J. Antunes de San-
 ta, a 84 204
 x A repagiar que pag. hon. Tr. Antunes de
 Santa 1542

Soma em R\$. 133/542

Pagamento em honra de Antunes J. de Santa.
 Cauça:

x Dito q. se fez f. de la, e hon. n. 18 p. 100 204
 x Dito b. de taxa de p. de de n. 18 p. 100,
 retirando pelo mto em taxa que não se lan-
 çada, e soma inventariada de hon. J. de
 Santa, e pelo qual se tem a gr. f. de la, e
 hon. n. 18 p. 100

Continua

Transporte
 e deo no ludico Francisco Antonio do Santos,
 e deo. 10/00
 * A. Voto de caza o ung. o for. de h. n. 23 f. 100. 11/500
 deo n. 133/500

Transporte e ludico Maria Candida, co-
 gada com Francisco Gonçalves
 Gauri:

* Ougento e quatro o furo, em tres cochos,
 n. 16 f. 130 60 f. ...
 * A caza colleta e tethes o ungulo acina
 oularado, n. 24 f. 14 90 f. ...
 deo n. 15/500
 Legitim " 133/500
 Repor " 16/500
 * A ludico Luiza Cantora - 8/00
 * " " Vicentia Bernardino - 8/00
 * A lud. Jo. Antonio do Santos - 1/50
 Confer = 16/500

Transporte e lud. Francisco Antonio do Santos
 Gauri:

* A pinto e lris n. 10 f. 130 60 f. ...
 * Ouge basca de terra de f. de n. 18 f. 130
 retremando pela acina com terra que faze
 lancados no ludico Antonio Jo. do Santos,
 e pela sul com terra de ludico de Francisco
 Ignacia Barcal, e deo. 66 f. ...
 * A caza colleta e tethes de n. 22 f. 100 10 f. ...
 deo n. 133/500
 Legitim " 133/500
 Repor " 2/500
 * A lud. Jo. Antonio do Santos - 1/50
 * " " Jo. " " - 1/14
 Confer = 2/500

Cauteria

Pagamento a herdeira Luiza Cantana.
 Cascaes.

- x Paga a mesma herdeira de terra do n.º 19 f.º 14, e
 retirando pelo monte com terra que não era lançada
 a herdeira Vicentina Bernardino, e pelo sul com terra
 a Jorge Cândido Coelho, e 3000 reis 37/5-
 - x Paga herdeira de terra do n.º 10 f.º 14, retirando pe-
 lo monte com terra de Eduardo dea Santa, e pelo
 sul com terra que não era lançada a herdeira
 Vicentina Bernardino, e 3000 reis 88/-
 - x A repozição que fez a herdeira Maria Cândida
 de 8000 reis 80/00
- Somma R\$ 133/512

Pagamento a herdeira Vicentina Bernardino.
 Cascaes.

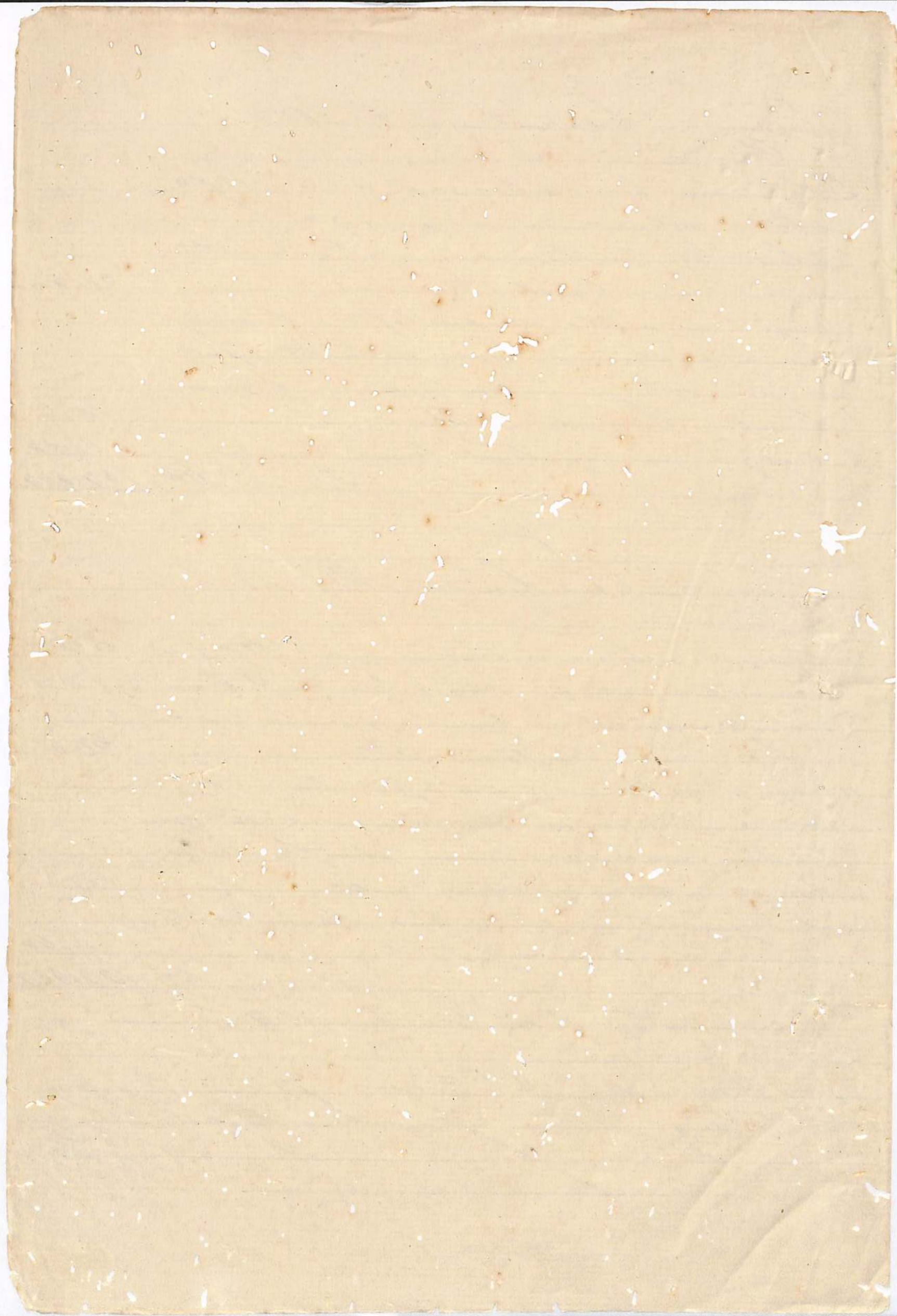
- x Paga a mesma herdeira de terra do n.º 19 f.º 14, e
 retirando pelo monte com terra a Cândido Silveira
 de Santa, e pelo sul com terra que foram lançadas
 a herdeira Luiza Cantana, e 3000 reis 37/5-
 - x Paga 1.ª de terra do n.º 10 f.º 14, retirando pe-
 lo monte com terra que foram lançadas a herdeira Luiza
 Cantana, e pelo sul com terra que foram lançadas a
 herdeira Jorge Antonio dea Santa, e 3000 reis 88/-
 - x A repozição que fez a herdeira Maria Cândida
 casada com Francisco Generalves 80/00
- Somma R\$ 133/512

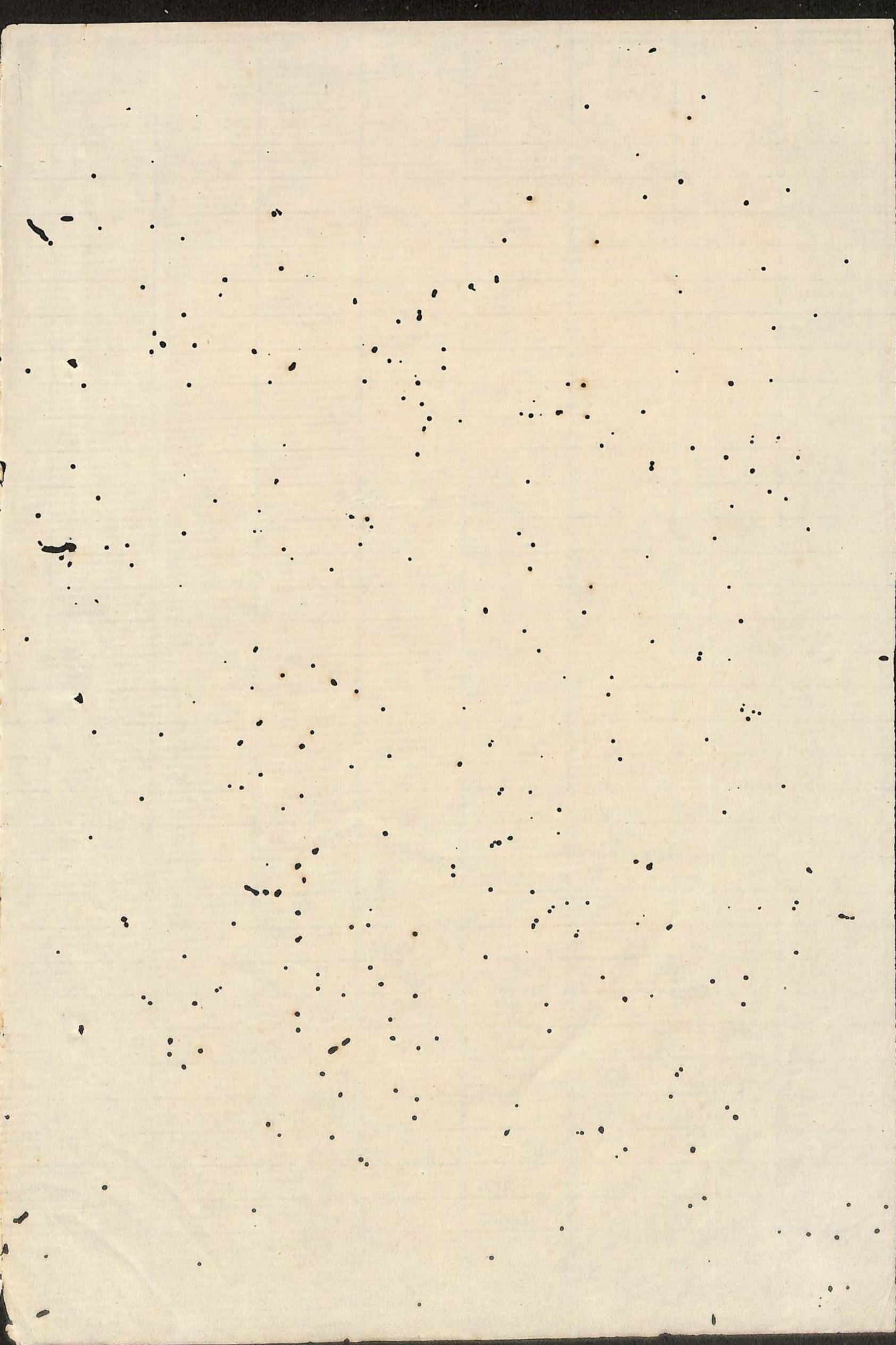
Feitos de Jorge de S. Romão em 1873.

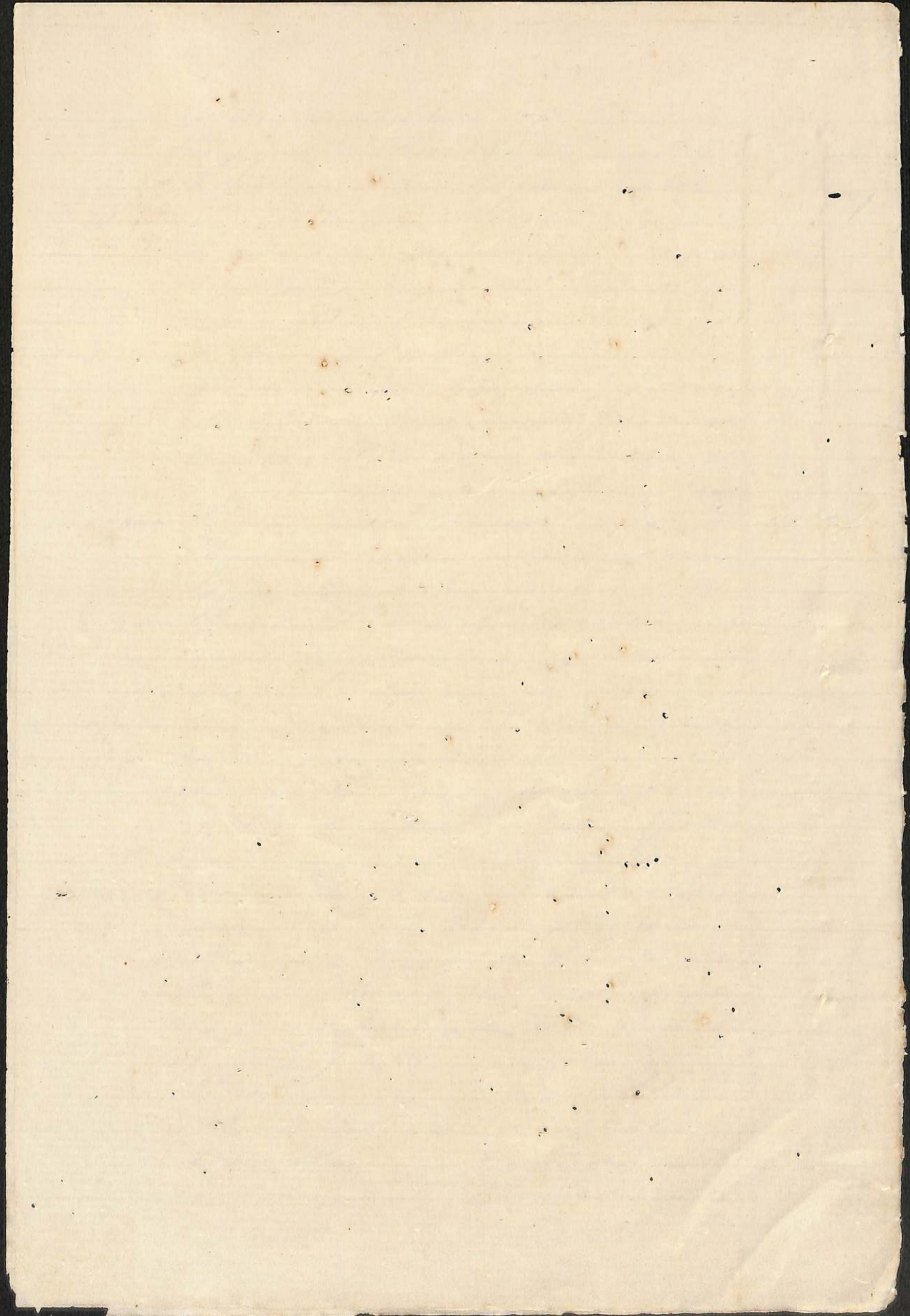
Lance-se
 Luiz

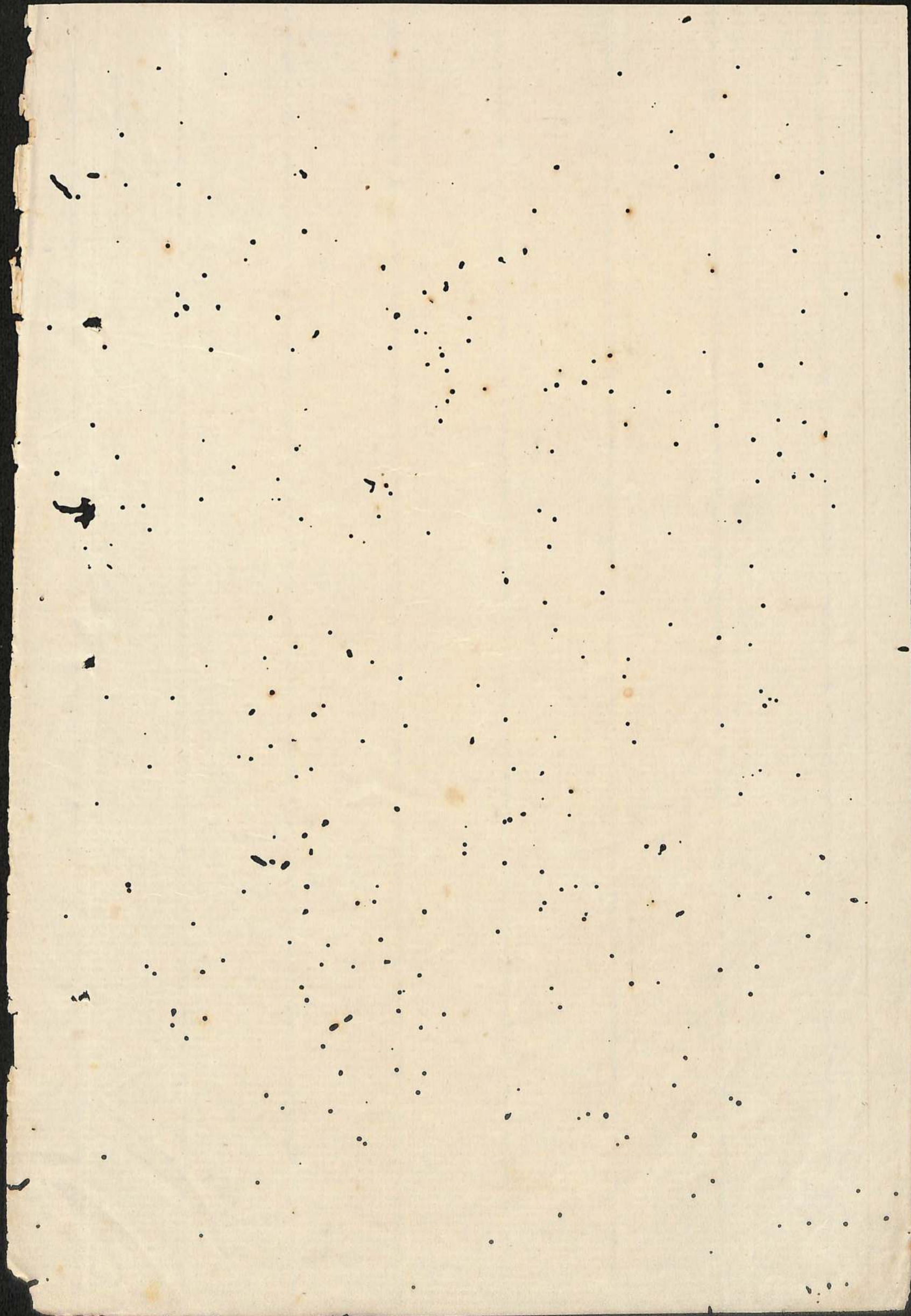
O Cartão.

Francisco de S. Romão









citados o luto p. prestar juram.^{to} p.
carta de 8 de Fev. de 1873

citado e luto no luto a p. carta
de 2 de Abril 1873 p. prestar juram.
Suação de avaliadores p. cartas
de 5 de ult. maio 1873

Sobre a derrogação, avaliados N
p. cartas de 28 de Agosto 1873

citados a inventar, o desp. de 19
p. carta de 26 de 7 de 1873

ou proceder ap. art. p. cartas de 25
de 8 de 1873

Citui p. cartas de 20 de 7 de
de 1873, a sentença que julga
as partilhas

Deixa a inventar p. para
para os autos 21/1000